



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO, ROÇO E PODA ARBÓREA NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

### Processo nº 01/2023-SEINFRA

Tendo em vista situação de emergência que pode incorrer o Município de Acopiara, Estado do Ceará, diante da finalização do contrato sob o nº **2020.01.17.01**, originário da Tomada de Preços nº 2019.10.31.01, a ser encerrado no dia 17 de janeiro próximo, e em decorrência da impossibilidade de prorrogação, o que demandará muito tempo até que se contrate nova empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comercial, coleta e transporte de resíduos de limpeza urbana, serviço de varrição, capina e pintura de meio fio, roço e poda arbórea na sede e zona rural do município de Acopiara/Ce, a presente Dispensa de Licitação se justifica por se tratar de serviços essenciais, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de incorrer em infração a uma série de preceitos constitucionais, tais como o direito à saúde, à vida e à continuidade dos serviços públicos essenciais, e que em curtíssimo espaço de tempo, o acúmulo de lixo nas vias e nos logradouros públicos ocasiona mal cheiro, proliferação de roedores e vetores de doenças, o Secretário de Infraestrutura do Município de Acopiara, vem abrir o presente processo de **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº **09.602.859/0001-03**, pelo período de 90(noventa) dias a contar do dia da assinatura do contrato.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da finalização do contrato em execução até o dia 17 de janeiro próximo e o mesmo não admitir prorrogação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, por motivo de o novo processo encontrar-se limitado ao teto legal, e ainda a não contratação em tempo hábil de nova empresa para continuar executando os serviços de limpeza pública, fato que nos pegou de surpresa impedindo o prosseguimento do contrato decorrente da Tomada de Preços nº 2019.10.31.01, prejudicando um planejamento satisfatório para a execução dos serviços, a presente contratação através de Dispensa de Licitação justifica-se por se tratar de serviços essenciais, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de incorrer em infração a uma série de preceitos constitucionais.



Neste caso o município não dispendo de pessoal e veículos e/ou equipamentos próprios para esta finalidade, ou que em possuindo não são suficientes para atendimento das demandas, exatamente por se tratar de equipe e/ou equipamentos destinados à atender de forma exclusiva pelo período de 90(noventa) dias, com excepcionalidades situações de casos, essa contratação se mostra de todo necessária e indispensável.

Vale salientar que a administração está finalizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2023 e que, em breve deflagrará abertura da Licitação Concorrência Pública, realizando um novo processo licitatório em tempo hábil.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha recaiu na empresa **ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº **09.602.859/0001-03**, por ter sido, na coleta prévia realizada a que melhor preço ofereceu para a administração além de comprovar habilitação compatível com o objeto da licitação, bem como ser devidamente cadastrada para esta especialidade, conforme comprova a documentação em anexo, e em razão dos motivos aduzidos, conforme abaixo:

- 01 - As necessidades do Município são de interesses público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.
- 02 - Inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para o serviço em tela.

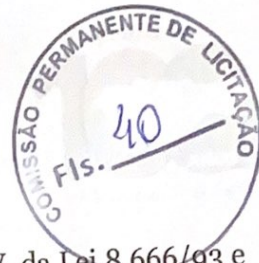
### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA que ofertou o menor valor mensal de R\$ 680.619,27(seiscentos e oitenta mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

As coletas solicitadas para o município de Acopiara não encontraram outra empresa no ramo de limpeza urbana que oferecesse menor valor, o que justificou a escolha da empresa ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que inclusive mantém cadastro no município para a realização dos serviços, bem como as demais empresas.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

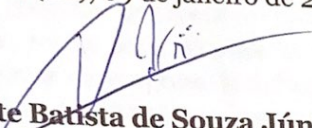
O Secretário de Infraestrutura do Município de Acopiara, Vicente Batista de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo de nº. 01/2023-SEINFRA, vem emitir a presente



declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação dos serviços da ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 09.602.859/0001-03, pelo valor global de R\$ 2.041.857,81 (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Assim, nos termos do art. 24, IV, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, o Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Vicente Batista de Souza Júnior autoriza o envio para emissão de parecer jurídico e posterior ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

ACOPIARA (CE), 09 de janeiro de 2023.

  
**Vicente Batista de Souza Júnior**  
Secretário Municipal de Infraestrutura do Município